

PUBLICADO DOM 29/06/2005

PARECER N.º 0596/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 449/04**

Visa o Projeto de Lei nº 449/04, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Travessa Albano Alves Gomes o logradouro público localizado no Jardim Anália Franco.

Trata-se de uma homenagem a um líder comunitário que, segundo o autor, participou ativamente de obras sociais e muito contribuiu para trazer melhoramentos para o bairro do Jardim Anália Franco

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, por intermédio de CASE/SEHAB, que:

- o local proposto é bem público, oficial pelo Decreto nº 10.611 de 1973 e encontra-se sem denominação;
- o nome proposto não constitui homonímia encontrando respaldo legal para a sua denominação.

Da mesma opinião é a Divisão da Seção de Denominação de Logradouros Públicos do Patrimônio Histórico/ SMC que considera o nome proposto com condições de ser oficializado.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo adotando a descrição sugerida pelo Executivo para o logradouro.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 449/04, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/06/05.

CHICO MACENA – Presidente

JORGE BORGES – Relator

DR. FARHAT

MARCOS ZERBINI

MARTA COSTA

PUBLICADO DOC 22/02/2006

PARECER N.º 0596/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 449/04.**

Visa o Projeto de Lei nº 449/04, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Travessa Albano Alves Gomes o logradouro público localizado no Jardim Anália Franco.

Trata-se de uma homenagem a um líder comunitário que, segundo o autor, participou ativamente de obras sociais e muito contribuiu para trazer melhoramentos para o bairro do Jardim Anália Franco

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, por intermédio de CASE/SEHAB, que:

- o local proposto é ((NG))bem público, oficial((CL)) pelo Decreto nº 10.611 de 1973 e encontra-se ((NG))sem denominação((CL));
- o nome proposto ((NG))não constitui homonímia((CL)) encontrando respaldo legal para a sua denominação.

Da mesma opinião é a Divisão da Seção de Denominação de Logradouros Públicos do Patrimônio Histórico/ SMC que considera o nome proposto com condições de ser oficializado.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo adotando a descrição sugerida pelo Executivo para o logradouro.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 449/04, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/06/05.

Chico Macena - Presidente

Jorge Borges - Relator

Dr. Farhat

Marcos Zerbini

Marta Costa